

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.218 NATAL, 09 DE JULHO DE 2022 • SÁBADO



I SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RN

Edital n. 03/2022 – DPE Nova Cruz, de 08 de julho de 2022.

O Núcleo da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte no Município de Nova Cruz/RN, através de seu Coordenador abaixo nominado, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 01/2022 – DPE/ Nova Cruz, de 07 de junho de 2022, publica abaixo o resultado da análise dos recursos interpostos e, em sequência, torna PÚBLICO e DEFINITIVO o resultado preliminar, bem como, nos termos do art. 14, III, do Edital n.º 01/2022 – DPE Nova Cruz, CONVOCA os candidatos(as) habilitados(as) para a fase de entrevista, na forma abaixo:

I – ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS:

I.1. Recurso de NICOLE MARQUES DE OLIVEIRA

O recurso é tempestivo, porém não comporta acolhimento, pois a documentação encaminhada por ocasião da inscrição não atende às regras editalícias para atingimento da pontuação.

O art. 14, II, 2, “b”, do Edital n. 01/2022 – DPE Nova Cruz, de 07 de junho de 2022, determina que “**Não** serão admitidos para fins de pontuação: b) Declarações de estágios em escritórios de advocacia **em que não reste comprovada a interveniência de instituição de ensino superior** e a duração mínima de 6 (seis) meses”.

Ocorre que o “certificado de estágio” apresentado pela candidata não foi emitido pela instituição de ensino superior e tampouco demonstra que esta tenha intervindo no estágio realizado. Com efeito, a instituição de ensino da candidata sequer é mencionada no documento.

Nada obstante, o documento hábil a demonstrar a interveniência da instituição de ensino no estágio realizado, qual seja, o “Termo de Compromisso de Estágio”, foi encaminhado pela candidata juntamente com seu recurso, contudo, em momento inadequado, posto que deveria ter sido remetido **no momento da inscrição**.

MANIFESTAÇÃO: RECURSO INDEFERIDO.

I.2 Recurso de JOSÉ IGOR RAMOS DE OLIVEIRA

O recurso é tempestivo, porém não comporta acolhimento, pois o evento intitulado “XX Congresso de Iniciação Científica do UNI-RN” não se enquadra nas atividades passíveis de pontuação descritas no art. 14, II, “c”, ou seja, não se trata de “projeto de ensino, pesquisa ou de extensão”. Ademais, a carga horária atribuída ao evento (10 horas) igualmente não atende à exigência mínima do edital (20 horas).

MANIFESTAÇÃO: RECURSO INDEFERIDO.

II - LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) INSCRITOS(AS):

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	ETAPA 1	ETAPA 2			
			Status da inscrição	D.A	N.E.G	N.P
01	Clara Anizio da Silva Freire Targino	Deferida	88,83	100	0	8,11
02	Lucas Jordão Teixeira	Deferida	88,40	0	100	8,07
03	Lurã Azevedo de Oliveira	Deferida	87,34	0	100	7,99
04	Nicole Marques de Oliveira	Deferida	86,70	0	100	7,94
05	Ana Carolina Araújo Moreira	Deferida	96,00	0	0	7,68
06	Andressa Mercia Neri Guedes	Deferida	81,00	100	0	7,48
07	Ariany Grazielle Freitas de Moraes	Deferida	90,70	0	0	7,26
08	Mariana Silva Loiola	Deferida	89,50	0	0	7,16
09	José Igor Ramos de Oliveira	Deferida	89,40	0	0	7,15
10	Flavia Fernanda de Melo Carvalho	Deferida	89,26	0	0	7,14
11	Estefany Jorge da Cunha	Deferida	89,00	0	0	7,12
12	Bruno de Sousa Batista	Deferida	83,00	0	0	6,64
13	Juerd Elois da Silva Dantas	Deferida	82,00	0	0	6,56
14	Luan Gomes da Silva	Deferida	77,40	0	0	6,19

III – LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DOS(A) CANDIDATOS(A) INSCRITOS(AS) PARA AS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

Não foram inscritos(as) candidatos(as) com deficiência.

IV - INSCRIÇÕES INDEFERIDAS:

Candidato	Motivo do Indeferimento
Amos Andrade de Freitas	O(a) candidato(a) deixou de apresentar o histórico da graduação ou outro documento equivalente emitido pela instituição de ensino, na qual cursa a graduação, constando o índice de desempenho acadêmico, nos termos do art. 11, § 2º, 3, do edital.

V – CONVOCAÇÃO:

V.1 – Os candidatos classificados nas Etapas 1 e 2 estão convocados para a fase de entrevista virtual e individualizada, a ser realizada no dia 12 de julho de 2022, a partir das 9:30h, iniciando-se segundo a ordem de classificação determinada pelo resultado definitivo;

V.2 – A entrevista será realizada de forma remota, através de **videoconferência**, cujo **link** será disponibilizado, no dia, exclusivamente ao(à) candidato(a) aprovado, através dos contatos informados **no e-mail** (telefone e/ou e-mail pessoal);

V.3 – Será tolerado um tempo máximo de 10 (dez) minutos após a disponibilização do link ao(à) candidato(a), a fim de que providencie a entrada na sala virtual, findo o qual, sem a presença do(a) candidato(a), será considerado ausente;

V.4 – Eventuais problemas técnicos de internet do(a) candidato(a), que dificulte ou impossibilite o seu acesso à sala virtual, serão de sua exclusiva responsabilidade e, caso não consiga acessá-la em função disso, será considerado(a), após o prazo determinado no tópico IV.3, candidato(a) ausente;

V.5 – A entrevista virtual terá a duração máxima de 10 (dez minutos), oportunidade em que serão avaliados os currículos dos(as) candidatos(as), esclarecendo-se dúvidas acerca de interesses, expectativas e experiências profissionais anteriores, bem assim formuladas indagações relacionadas à atividade a ser exercida e ao conhecimento jurídico do(a) candidato(a);

V.6 - Na entrevista, o(a) candidato(a) será conceituado(a) como apto(a) ou não apto(a). Nessa última hipótese, mediante decisão fundamentada, escrita e reservada, sendo viabilizado o acesso à cópia das razões apenas, e, tão somente, ao(à) candidato(a);

V.7 – O(a) candidato(a) que não tenha disponibilizado qualquer contato (telefone e/ou e-mail) por ocasião de sua inscrição será considerado ausente;

V.8 - O resultado da seleção será divulgado no site da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

Nova Cruz/RN, 08 de julho de 2022.

Diego Melo da Fonseca
Coordenador do Núcleo de Nova Cruz